



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Gabinete do Procurador Geral do Estado

São Paulo, 26 de março de 2021

OFÍCIO GPG nº 92/2021

Ref.: Ofício GS 798/2021 – Descumprimento da Resolução SS 16/2021

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, trago ao seu conhecimento o Ofício GS 798/2021, que noticia o descumprimento da Resolução SS 16/2021 por alguns municípios do Estado de São Paulo, que estão deixando de contabilizar no programa VacíVida as doses de imunizantes dispensadas localmente, para a adoção de providências cabíveis no âmbito da competência dessa e. Corte de Contas, notadamente na tomada de contas das respectivas Prefeituras.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

MARIA LIA P. PORTO CORONA
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
THIAGO PINHEIRO LIMA
DD. Procurador-Geral de Contas
Ministério Público de Contas
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

São Paulo, 26 de março de 2021

OFÍCIO GS nº. 798/2021/2021

Ref.: Descumprimento da Resolução SS 16/2021 por Municípios – Ausência ou incorreção nas informações sobre imunizações no programa VacíVida

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, trago ao seu conhecimento a política de saúde pública criada com a Resolução SS 16/2021 (anexa), que instituiu o programa VacíVida no Estado de São Paulo, consistente em plataforma eletrônica de controle da dispensação de doses de vacinas contra a Covid-19 pelos Municípios.

A plataforma tem por objetivo viabilizar o rápido registro nominal de quem recebeu dose do imunizante, possibilitando, a um só tempo, controle de doses manejadas, do laboratório do qual ela foi aplicada, da data em que ocorreu a vacinação e de sua efetiva dispensação. Trata-se, como se vê, de mecanismo que assegura a concretização da transparência, da efetividade e da moralidade públicas, capaz de evitar fraudes e desvio de finalidade, além de propiciar controle à rede estadual de saúde da política de imunização em curso no âmbito do Estado de São Paulo.

Trata-se de sistema de fácil uso e, para que todas as Prefeituras cumprissem seu mister, o Estado de São Paulo recebeu em doação quase 3500 tablets, que foram a elas disponibilizados para tal registro.

Ocorre que, dos 645 Municípios do Estado, 70 deles (anexo) não estão preenchendo corretamente esse sistema, seja por falhas nas anotações, seja pela simples ausência de registro.

Essa situação já foi objeto de avisos, notificações e reuniões realizadas por esta Secretaria de Estado da Saúde e também pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, em tentativa de resolução amigável do problema, considerando a novidade do sistema eletrônica. Não houve, porém, sucesso.

A inobservância da Resolução SS 16/2021 compromete sobremaneira a política pública de imunização, na medida em que propicia verdadeiro descontrole da vacinação municipal, dando azo a possíveis desentendimentos relacionados à data da imunização, à pessoa que recebeu o imunizante e à própria vacina dispensada.

Não bastasse isso, corrompe a transparência e o controle interno almejado com a criação do programa, o que reflete na própria organização do Plano Estadual de Imunização, uma vez que ausentes elementos capazes de indicar às equipes desta Secretaria se houve, de fato, imunização dos grupos elencados como prioritários.

Em outras palavras, o descumprimento da Resolução SS 16/2021 dá margem a questionamentos sobre fraude na vacinação, o que redundaria em indícios de improbidade administrativa.

A questão é de essencial importância nesta altura, em que estão se mostrando cada vez mais corriqueiras as notícias envolvendo problemas na dispensação de vacinas.

Diante destas circunstâncias e do insucesso do diálogo para a busca da solução deste grave problema, trago ao conhecimento desse Ministério Público os fatos ora relatados, rogando providências para que os Municípios elencados na listagem anexa sejam notificados a cumprirem a Resolução SS 16/2021 e a corrigirem as inconsistências de informação no VaciVida no prazo de 24 horas, para afiançar a própria continuidade do processo de imunização.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO LUIZ SARRUBBO
DD. Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Riachuelo, 115 – 8º andar – sala 829 - Centro
CEP 01007-902 – São Paulo - SP

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 19 – DOE – 29/01/21 - seção 1 – p. 63

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-16, de 28-1-2021

Determina que todos os serviços de saúde públicos e privados do Estado de São Paulo informem diariamente as doses aplicadas da vacina contra a COVID-19 de forma nominal no Sistema de Informação – VacíVida

O Secretário da Saúde, considerando:

- O Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, pelo qual é reconhecido o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, à vista da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), pela Portaria MS/GM-188, de 03-02-2020, decorrente da pandemia da Covid-19;
 - O início da Campanha de imunização contra COVID-19 conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunização;
 - A obrigatoriedade de registros nominais de aplicação de vacinas contra COVID-19;
 - O documento técnico do Estado de São Paulo da campanha de vacinação contra a COVID-19;
 - Que o estado de São Paulo desenvolveu a plataforma VacíVida, sendo uma solução digital para o controle e rastreabilidade das doses de vacinação contra a COVID-19 que garante a transparência desta importante ação em vigilância em saúde e é uma inovação para uma campanha de vacinação.
 - O sistema PeriWeb de notificação de Desvio da Qualidade de Medicamento.
 - O estabelecido na Lei Federal 8.080, de 19-9-90 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei Estadual Complementar 791, de 9-3-95 (Código de Saúde no Estado), que dispõem sobre a promoção e a proteção da saúde e, ainda, na Lei 10.083, de 23-9-98 (Código Sanitário do Estado),
- Resolve:

Artigo 1º - Fica determinado de que todos os serviços de saúde públicos e privados do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, devidamente registrados como sala de vacinas e demais unidades de saúde que realizam a respectiva ação, são obrigados a informar diariamente as doses aplicadas da vacina contra a COVID-19 de forma nominal no Sistema de Informação – VacíVida através do link: <https://vacivida.sp.gov.br/imunizacao/>;

Artigo 2º - Fica instituído o Tutorial do Sistema VacíVida que está disponível no link http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/vacina/vacivida_tutorial.pdf;

Artigo 3º - A plataforma foi desenvolvida considerando as melhores práticas de segurança da informação com uso de tecnologia de ponta, a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo assegura a Confidencialidade dos dados trafegados e registrados na sua plataforma com base na Lei, dentre as quais citamos:

- a) A Lei 13.709, de 14-08-2019, que protege os dados pessoais e, em seu art. 2º, disciplina a proteção de dados pessoais sob os seguintes fundamentos: I – o respeito à privacidade; IV – a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- b) O Decreto 9.637, de 26-12-2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação a nível nacional; c) O art. 5º, inciso X, da Constituição o qual prevê como invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Artigo 4º - Em caso de dúvidas quanto às informações descritas, o serviço de help desk para o módulo do VacíVida Imunização está ativo, através dos números: 0800 722 8900 ou (11) 2899-1577.

Artigo 5º - As suspeitas de desvio de qualidade das vacinas contra Covid-19 devem ser notificadas no sistema PeriWeb. Parágrafo único. O acesso ao sistema Peri Web está disponível no site do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, através do link http://www.cvs.saude.sp.gov.br/eventos_adv.asp?x=todos

Artigo 6º - O não cumprimento dos requisitos desta Resolução caracteriza infração sanitária, sem prejuízo das de natureza civil ou criminal, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, Lei 10.083/1998, o Código sanitário do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO	VACINADOS_1_DOSE	GRADE 1° DOSE	'Medidas'[PERCENTUAL_VACINADOS]	VACINADOS 2° DOSE	GRADE 2° DOSE	'Medidas'[PERCENTUAL_VACINADOS_2_DOSE]
Sabino	317	693	45,77%	31	265	11,69%
Macedônia	212	426	49,79%	63	129	48,80%
Piquete	766	1.523	50,30%	249	556	44,75%
Colina	882	1.751	50,37%	368	644	57,16%
Piedade	2.231	4.300	51,88%	330	1.300	25,38%
Rinópolis	606	1.117	54,25%	274	369	74,24%
Cafelândia	1.038	1.896	54,73%	131	739	17,73%
Mesópolis	134	244	54,99%	62	94	66,18%
Votorantim	5.000	8.984	55,65%	1.999	3.484	57,37%
Sagres	168	273	61,58%	51	83	61,58%
Salto Grande	534	860	62,06%	57	285	20,01%
Cerquillo	2.285	3.610	63,29%	579	1.220	47,45%
Batatais	3.848	6.067	63,42%	1.715	2.240	76,56%
Serrana	1.854	2.921	63,46%	922	1.501	61,41%
Orlândia	2.321	3.615	64,20%	945	1.230	76,83%
Ituverava	3.110	4.843	64,21%	1.325	1.953	67,84%
Novais	262	403	65,04%	60	163	36,76%
Vargem	762	1.148	66,38%	174	408	42,66%
Itapira	5.518	8.282	66,62%	2.052	3.252	63,10%
Areiópolis	461	685	67,28%	226	265	85,34%
Presidente Alves	332	492	67,48%	85	182	46,70%
Ibiúna	4.910	7.243	67,79%	1.467	2.933	50,02%
Itaquaquecetuba	10.109	14.755	68,51%	3.693	4.820	76,62%
Mendonça	447	651	68,67%	235	271	86,73%
Santa Rosa de Viterbo	1.759	2.542	69,20%	434	873	49,74%
Poá	5.606	8.095	69,25%	2.825	3.310	85,35%
Areias	277	400	69,33%	132	170	77,85%
Hortolândia	10.684	15.236	70,12%	4.026	6.360	63,30%
Cotia	11.041	15.712	70,27%	4.432	6.282	70,55%
Bebedouro	6.549	9.305	70,38%	1.796	3.770	47,64%
Natividade da Serra	626	874	71,59%	246	345	71,34%
Guapiara	1.081	1.499	72,14%	357	469	76,20%
Marília	23.627	32.707	72,24%	10.206	10.050	101,55%
Itararé	3.025	4.173	72,49%	896	1.513	59,22%
Cravinhos	2.055	2.828	72,67%	593	1.070	55,42%
Mirandópolis	2.491	3.420	72,83%	1.009	1.353	74,60%
Sorocaba	43.052	58.957	73,02%	15.826	23.810	66,47%
Caçapava	6.264	8.571	73,09%	2.256	3.241	69,61%
Registro	5.562	7.601	73,18%	2.048	2.224	92,09%
Salto	7.075	9.609	73,63%	3.301	3.670	89,95%
Igaraçu do Tietê	1.204	1.635	73,66%	308	527	58,42%
Várzea Paulista	4.844	6.563	73,80%	1.431	2.283	62,67%
Jardinópolis	2.680	3.629	73,85%	988	1.400	70,57%
Chavantes	755	1.021	73,98%	236	311	76,01%
Cabreúva	1.952	2.615	74,64%	652	870	74,94%
São José da Bela Vista	485	649	74,67%	179	209	85,44%
Cedral	1.025	1.366	75,03%	462	556	83,08%
Vinhedo	5.303	7.064	75,07%	2.048	2.774	73,82%
Júlio Mesquita	304	405	75,10%	76	115	66,21%
Ferraz de Vasconcelos	7.871	10.455	75,29%	3.150	4.135	76,18%
Jandira	4.505	5.970	75,46%	1.616	2.250	71,82%
Echaporã	641	843	76,04%	235	355	66,15%
Dourado	755	989	76,31%	305	349	87,39%
Rio Grande da Serra	2.111	2.765	76,34%	779	960	81,15%
Americana	17.152	22.425	76,49%	6.725	8.405	80,02%
Santo Antônio de Posse	1.351	1.762	76,67%	470	682	68,90%
Itapevi	9.003	11.699	76,96%	3.149	4.710	66,86%
Praia Grande	21.511	27.887	77,14%	6.345	10.067	63,03%
Marapoama	293	379	77,35%	109	139	78,54%
Buritama	1.220	1.566	77,90%	473	531	89,08%
Lorena	6.535	8.376	78,02%	2.333	3.190	73,13%
Estiva Gerbi	524	667	78,50%	154	199	77,53%
Rafard	628	799	78,57%	207	269	76,87%
Potim	1.083	1.376	78,71%	633	586	108,02%
Monteiro Lobato	432	548	78,80%	130	198	65,57%
Pirajú	2.137	2.710	78,86%	644	1.110	58,03%
Embu das Artes	10.158	12.860	78,99%	4.394	4.310	101,95%
Campo Limpo Paulista	4.171	5.278	79,02%	1.412	1.860	75,91%
Santa Maria da Serra	407	514	79,20%	160	194	82,53%
Jambeiro	368	464	79,35%	159	164	97,11%
São Pedro do Turvo	546	687	79,50%	115	219	52,49%
Guarulhos	68.595	86.242	79,54%	27.399	33.032	82,95%
Barra do Chapéu	325	407	79,76%	80	127	62,76%
Carapicuíba	18.222	22.845	79,76%	5.489	7.960	68,96%
Itanhaém	8.366	10.467	79,93%	3.343	3.617	92,42%

Doses enviadas até 21/03/2021

Doses aplicadas: Vacivida 25/03/2021 as 12h06

Em vermelho são os maiores municípios que receberam mais de 8.000 doses como primeira dose